



LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.440

Suspende a isenção de Taxas, Emolumentos e de IPTU de imóveis, autorizada pelas Leis nºs. 1.976, de 12.05.1992 e 2.046, de 15.06.1993.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que as Leis nºs 1.976, de 12.05.1992 e 2.046, de 15.06.1993 autorizam o Poder Executivo isentar do pagamento de Taxas, Emolumentos e IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) dos imóveis pertencentes às pessoas que se referem;

Considerando contudo, a grande crise financeira que assola a economia do País em geral, produzindo redução do poder aquisitivo da população e em consequência, dos recursos financeiros da Prefeitura, que sobrevive dos tributos gerados pelos municípios;

Considerando a premente necessidade de desenvolver ações no sentido de recompor os recursos municipais;

Considerando, finalmente, que as leis em referência são apenas autorizativas, ficando facultado ao Chefe do Executivo isentar ou não de tributos os imóveis a que se referem,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam suspensas, por prazo indeterminado quaisquer isenções de tributos autorizadas pelas Leis nºs 1.976 de 12.05.92 e 2.046 de 15.06.93.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 014

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.440/97)

P.M. de Lorena, 23 de janeiro de 1997.

[Handwritten signature]
ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de
Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço
Municipal.

[Handwritten signature]
MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretária Adjunta de Legislação